

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
CPLC

Paranaguá/ PR, 17 de julho de 2025.

**SAP N° 1000000263**

**Assunto:** Participação no 39° Congresso do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.

Trata-se de solicitação da **DIRETORIA JURÍDICA**, para contratação de inscrição de 4 (quatro) empregados públicos no 39° Congresso do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme justificativa e demais especificações descritas no Termo de Referência e anexos.

As particularidades da contratação indicam a possibilidade de Contratação direta, nos termos da legislação que assim se expressa sobre o tema:

A Lei Federal nº 13.303/2016 em seu Art. 30 dispõe:

*Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Por seu turno, o Regulamento de Licitações e Contratos da APPA traz em seu bojo as mesmas diretrizes no art. 65, II, “F”.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
CPLC

O valor do investimento para uma inscrição é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Considerando a concessão de um desconto de 20%, o investimento será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) por empregado público, totalizando a monta de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para contratação de 4 vagas para participação no 39º Congresso do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a serem pagos ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.419.181.0001.77, conforme proposta comercial anexada ao processo e item 6 (seis) do Termo de referência.

Atendendo ao disposto na Portaria 086/2025, ao analisar o contido no protocolo apresentado, o mesmo atendeu satisfatoriamente o determinado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, fornecendo subsídios para a tramitação regular do presente feito. Assim, encaminhamos a Diretoria Jurídica - DJU para parecer quanto a regularidade e legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar o objeto.

Atenciosamente

**Ângelo Geraldo Bochenek**

**Coordenador de licitações - COLIC**